



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 485/85

Autoriza o Executivo Municipal a fazer doação de terreno ao Estado para edificação de prédio Escolar.

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou, e eu, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º-Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área aproximada de 1500m², constituída de uma área rural confrontando pela frente com estrada - que dá acesso à Fazenda Tico-Tico por esta numa extensão de 30 m onde existe um marco, dobra a direita em ângulo reto, numa extensão de 50m até encontrar outro marco de madeira, dobre à direita, também em ângulo reto, até a estrada principal extensão de 30m onde existe outro marco, daí o ponto de partida medindo 50m, no Município de Viçosa-MG.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 23 de dezembro de 1985


José Americo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão de Câmara Municipal, em 17.12.85)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.